



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO-RS  
Rua Vespaziano Corrêa, 552 - Fone (51) 36771185  
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO	
Protocolo nº 1572 / 2026	Data: 01/04/2026
P/Diary Yoniam Simoni RESPONSÁVEL	

Exmo Srº.

Janete Inês Balczarek

Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano/RS

**FABIANO BARBOZA CANIELAS**, vereador deste Parlamento, com assento na Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, vem à presença de Vossa Excelência, requerer que, após deliberação pelo douto plenário, seja encaminhada ao Executivo Municipal, a seguinte:

### INDICAÇÃO Nº 0007 2026

Sugere ao Poder Executivo Municipal a instituição do Projeto "Banco Vermelho" como ação permanente de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio, e dá outras providências.

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que cria o Banco Vermelho, uma campanha visando a conscientização, prevenção, informação e sensibilização contra a violência doméstica e familiar contra a mulher e o enfrentamento ao feminicídio, no âmbito do Município de Dom Feliciano. Frisa-se que o Projeto Banco Vermelho tem por objetivo promover a reflexão sobre a violência de gênero e contra a mulher através do impacto visual, instalando bancos vermelhos em locais públicos de grande circulação de pessoas.

A ideia é despertar a curiosidade da população sobre aquele objeto diferente na paisagem, fazendo com que as pessoas leiam as mensagens escritas. Nos bancos instalados em locais públicos, estarão grafados textos que provocam a reflexão e a sensibilidade em relação ao enfrentamento da violência de gênero.

Além disso, serão disponibilizadas também informações de utilidade pública, que conterà uma lista acessível de todos os serviços e ações disponíveis para as mulheres



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO-RS**  
Rua Vespaziano Corrêa,552-Fone(51)36771185

**BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB**

vítimas de violência. O intuito é impactar reflexivamente as pessoas que se depararem com o Banco Vermelho, e, de maneira espontânea, as faça buscar compreender a mensagem e pensar sobre a temática em questão. Trata-se, portanto, de um chamado para sentar e refletir, levantar e agir.

O Projeto Banco Vermelho é uma campanha internacional de enfrentamento ao feminicídio e à violência de gênero que se iniciou na Itália em 2016. A finalidade, portanto, é que Dom Feliciano, siga alguns exemplos de municípios no Brasil que já adotaram esta ideia, promovendo a conscientização, a reflexão, a informação e a prevenção a esta forma de violência que tão gravemente expõe as mulheres, seus filhos e filhas e outros familiares ao risco de morte.

Segue o projeto sugestivo em anexo.

Dom Feliciano, 01 de abril de 2026.

**FABIANO BARBOZA CANIELAS**  
Vereador – PSDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO-RS**  
Rua Vespaziano Corrêa, 552 - Fone (51) 36771185  
**BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB**

**PROJETO DE LEI Nº**

INSTITUI O PROJETO BANCO VERMELHO QUE VISA CONSCIENTIZAR, PREVENIR, INFORMAR E SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO POR MEIO DE CAMPANHA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E O ENFRENTAMENTO DO FEMINICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Projeto Banco Vermelho com objetivo de desenvolver campanhas de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento da violência contra a mulher e o enfrentamento do feminicídio, no âmbito do Município de Dom Feliciano, adequando-se à Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022.

**Parágrafo único** - Para os efeitos desta Lei, configura-se violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos dos Arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**Art. 2º** - O Projeto Banco Vermelho consiste na instalação ou pinturas de bancos na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas.

**§1º** Para a implementação do Banco Vermelho, dar-se-á prioridade à pintura de bancos preexistentes nos espaços públicos de grande circulação de pessoas.

**Art. 3º** Os Bancos Vermelhos pintados e/ou instalados nos locais públicos de grande circulação deverão, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO-RS**  
Rua Vespaziano Corrêa,552-Fone(51)36771185

**BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB**

- I - o dizer "Ligue 180";
- II - o dizer "Disque 190";
- III - frases que estimulem a reflexão sobre a temática do enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher; o número do aplicativo de mensagens instantâneas da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que couber para sua efetiva aplicação.

**Parágrafo único** - Caso a Prefeitura Municipal decida por adotar medidas que gerem despesas extraordinárias para o desenvolvimento das atividades inerentes à campanha do Projeto Banco Vermelho, caberá ao Poder Executivo indicar a dotação orçamentária adequada para custear as expensas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de abril de 2026.

Tiago André Szortyka  
Prefeito Municipal